



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023**

1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, UASG N° 926108, através do seu Presidente o Sr. **Sérgio Onofre da Silva**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>, horário oficial de Brasília/DF, conforme segue:

1.2.1 **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2023.**

1.3 **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site www.cismel.pr.gov.br, ou requisitado via e-mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de Sistema de Captação e Transmissão de Imagens em Vias Públicas, componentes auxiliares, materiais necessários e instalação para a realização de policiamento Preventivo/Ostensivo através de câmeras de videomonitoramento nos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL**, para aplicação, manutenção e expansão dos sistema de videomonitoramento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A participação nos LOTES 01 e 02 será ampla para todos os licitantes.

3.5 Havendo itens exclusivos para ME/EPP/MEI, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade da cota reservada, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total.

3.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

3.8 Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.8.2 Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 3.8.

3.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.9.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.9.2 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.9.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.9.4 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região.

3.9.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.10 A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.11 O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.



3.12 Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

3.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.14 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.14.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.14.2 Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.14.3 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.14.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.14.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.



4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

4.5 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.6 O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Cismel quanto do emissor.

4.7 Incumbe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.8 A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** e proceder aos demais atos de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as *características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, considerando até duas casas decimais após a vírgula.*

6.9 **A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

6.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CISMEL.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 **A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

6.13.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjuntade Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

6.13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



6.13.2.5 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, “a”.

6.13.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, “a”.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo constante no **Anexo III**.

6.13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme Anexo I – Termo de Referência

6.14 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade



das propostas

7.2

7.3 Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024/2019).

7.6 Ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7 Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa ser o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes dever apresentar lances pblicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.1 A etapa de lances ter durao inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhar o aviso de fechamento iminente de lances, aps o qual transcorrer o perodo de tempo de at 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser automaticamente encerrada a recepo de lances

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrir a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preo e das ofertas superiores em at 10% (dez por cento) ao de menor preo possam ofertar um lance final e fechado em at 5 (cinco) minutos.

7.7.3 A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrer de forma sigilosa at transcorrer o tempo indicado.

7.7.3.1 Na ausncia de no mnimo trs ofertas nas condies que trata o item 7.6.2, ser convocados, na ordem de classificao, os detentores dos melhores lances, at o mximo de trs, para que ofeream um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrer da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.7.4 Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenar os lances em ordem crescente de valores.

7.7.5 Na ausncia de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haver o reincio da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificao at o mximo de trs, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrer da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que aps esta etapa ser observado o disposto no item 7.6.3.

7.7.6 Caso no haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigncias de habilitao, poder o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reincio da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinar a proposta de preos classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhar pelo sistema eletrnico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preo, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociao em condies diferentes das previstas neste Edital.

7.8.1 A negociao ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

7.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.12 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1 O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Cismel quanto do emissor.

9.5 Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a



documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 Como condição para qualificação dos itens especificados no subitem 9.7.8, as proponentes consideradas provisoriamente vencedoras dos referidos itens, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada, um catálogo com ilustração e ficha técnica do produto oficial da fabricante, em língua portuguesa, com a identificação do número do CA – Certificado de Aprovação ativo, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto; sob pena de desclassificação dos referidos itens.

9.7.1 O(s) referido(s) documento(s) servirá (ão) para a averiguação da conformidade das especificações solicitadas.

9.7.2 Os produtos devem ter as especificações técnicas detalhadas, que atendam integralmente ao solicitado para cada item do presente termo e seus anexos, bem como a ilustração deverá ser de boa qualidade (resolução), para a correta avaliação do produto.

9.7.3 Não será aceito documento de forma diversa das especificações exigidas, rasurado e ilegível, sob pena de desclassificação do item.

9.7.4 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente.

9.7.5 Nos casos em que a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o pregoeiro convocará a empresa subsequente, na ordem de classificação, para que apresente a ficha técnica dos seus produtos em **até 02 (duas) horas úteis**, após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

9.8 Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.2 Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CISMEL, situada no endereço: **Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangrilá A, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590**, aos cuidados do pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.



- 10.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 10.3** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.
- 10.4** Não serão aceitos documentos em forma de fax ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 10.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 10.6** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 10.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 10.8** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- 10.9** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 11.2.1 O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**
- 11.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 11.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangrilá A, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, nos dias úteis, no horário de expediente das **8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min**.

11.7 Decididos os recursos, o Presidente do CISMEL fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CISMEL convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 O CISMEL poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e os equipamentos deverão ser entregues nas formas e prazos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

13.3 As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

13.4 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

13.5 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.5.1 Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

13.5.2.1 Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.5.2.2 O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.5.2.3 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos



ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.5.2.4 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

13.5.3 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

13.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5.5 A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5.6 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.6 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento do objeto e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

14.2 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

14.4 Verificada a ausência de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como Débitos Trabalhistas (CNDT), ensejará a rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 78, I, II, parágrafo único, e 79, da Lei no 8.666/1993.

a) Verificada situação de prejuízos suportados pelo CISMEL, fica ressalvado o direito de retenção de créditos eventualmente devidos ao fornecedor, no limite dos mesmos, nos moldes do artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993.

14.5 O cadastro no SICAF vigente (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 14.4.

14.6 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e



Desdobramentos respectivamente).

14.7 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados

15.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CISMEL ou enviados via e-mail licitacao@cismel.pr.gov.br.

15.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



17.1.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. Conforme transcrito na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

20.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.4 Será facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4.1 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.5 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no



sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CISMEL, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.11 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CISMEL.

20.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 A proponente deverá indicar o pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.16 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.17 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.18 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**



20.19 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.21 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.22 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Londrina, Paraná.

20.23 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.24 Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** – Termo de Referência.
- **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada
- **ANEXO IV** – Modelo Proposta de Preços.

Londrina, Paraná – 22 de Junho de 2023.

Sérgio Onofre da Silva
Presidente CISMEL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Sistema de Captação e Transmissão de Imagens em Vias Públicas, componentes auxiliares, materiais necessários e instalação para a realização de policiamento Preventivo/Ostensivo através de câmeras de videomonitoramento nos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, para aplicação, manutenção e expansão dos sistema de videomonitoramento.

Relação de Equipamentos - Sistema de CFTV					
LOTE 1					
Item	Descrição resumida	UN	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
1	Câmera Fixa Tipo Bullet	1	20	R\$1.890,00	R\$37.800,00
2	Câmera Móvel Tipo Speed Dome	1	20	R\$10.027,00	R\$200.540,00
3	Câmera Fixa c/ iluminador (LPR)	1	40	R\$8.852,00	R\$354.080,00
4	Poste Cônico 9 m	1	30	R\$8.127,00	R\$243.810,00
5	Braço Alongador 01 - Tipo Semáforo	1	30	R\$2.775,00	R\$83.250,00
6	Braço alongador 02 - Câmera Speed	1	20	R\$2.261,00	R\$45.220,00
7	Caixa Metálica - 50X60X25	1	30	R\$949,00	R\$28.470,00
8	No-break 1500 VA	1	30	R\$3.672,00	R\$110.160,00
9	No-break 6 KVA	1	2	R\$23.475,00	R\$46.950,00
10	Servidor - Gerenciamento de Imagens	1	3	R\$18.774,00	R\$56.322,00
11	Servidor - Gerenciamento Analítico	1	2	R\$18.703,00	R\$37.406,00
12	Disco Rígido - 8 Tb	1	8	R\$4.083,00	R\$32.664,00
13	Switch layer 2	1	2	R\$4.870,00	R\$9.740,00
14	Memória 16 GB – (DDR4-2666)	1	2	R\$733,00	R\$1.466,00
15	Memória 16 GB – (DDR4-2933)	1	2	R\$777,00	R\$1.554,00
16	Switch 08 Portas Gbps	1	30	R\$6.110,00	R\$183.300,00
17	Licenças Software LUXRIOT EVO - 48 CH	1	2	R\$6.140,00	R\$12.280,00
18	Licença Base c/ Gerenciamento de imagens	1	40	R\$1.210,00	R\$48.400,00
19	Licença Base c/ Gerenciamento de LPR	1	40	R\$1.738,00	R\$69.520,00
20	Licença Base c/ Integração Banco de Dados Externo - LPR	1	40	R\$1.573,00	R\$62.920,00
21	Rádio Ponto a Ponto - Conjunto	1	5	R\$18.633,00	R\$93.165,00
22	SSD - 214 GB	1	5	R\$428,00	R\$2.140,00



23	Serviço de instalação de equipamentos	1	30	R\$5.973,00	R\$179.190,00	
SUB-TOTAL					R\$1.940.347,00	
LOTE 2						
Item	Descrição resumida	UN	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	
1	Software - Licença Base + licença por câmera	1	15	R\$3.019,00	R\$45.285,00	
2	Solução - Kit (equipamentos/serviços)	Câmera LPR c/ Sensor	1		R\$7.186,00	R\$635.790,00
		Iluminador Infravermelho	1		R\$2.580,00	
		Painel de Led	1		R\$12.945,00	
		Nobreak 600 VA	1	15	R\$1.951,00	
		Poste de Concreto 9 M	1		R\$8.080,00	
		Braço Alongador	1		R\$2.711,00	
		Serviço de Instalação	1		R\$6.933,00	
		Soma do Kit			R\$42.386,00	
SUB-TOTAL					R\$681.075,00	
TOTAL (LOTE 1 e 2)					R\$2.621.422,00	

Tabela 01

Da Justificativa de Licitação por Lote: A distinção conceitual na formulação da proposta se baseou no formato de 02 (dois) lotes 01 e 02, objetivando conceitos diferenciados que tangem as soluções propostas, vejamos:

1 – (Lote 01) Preliminarmente a razão que tangem a definição de adoção se deve para efeito para fornecimento de itens (equipamentos) separados/conjunto para realização de manutenção corretiva e/ou modernização do sistema existente, mas de outro lado, temos Entes Consorciados que atualmente não obtêm o sistema de videomonitoramento em seu município, nestes casos, a solução deverá ser composta da maioria dos itens previsto neste lote 01. Em consequência disso, a empresa vencedora deverá fornecer a solução completa e por razões técnicas os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis para o perfeito funcionamento e vê-se também a questão dos serviços de execução, considerando a qualificação e certificação dos colaboradores envolvidos na implantação e bem como nos equipamentos adquiridos;

2 – (Lote 02) Da mesma forma e, considerando que o lote 02, trata-se de uma solução completa, ou seja, os equipamentos envolvidos na solução decorem de um complemento do outro para a função pré-definida,



sendo que para o perfeito funcionamento os equipamentos deverão ter compatibilidade entre si e vê-se também a questão dos serviços de execução, considerando a qualificação e certificação dos colaboradores envolvidos na implantação e bem como nos equipamentos adquiridos.

De modo em cumprir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados de menor custo possível para a Administração Pública, representado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, busca-se avaliar dentro dos parâmetros de mercado os valores praticados tendo em vista a celebridade do processo na aquisição dos objetos e serviços propostos.

OBJETIVO

O objetivo da presente proposta é ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de segurança pública, por meio da execução do policiamento preventivo e ostensivo, garantindo os direitos humanos e preservação do patrimônio público e privado. Desta forma o projeto encontra seu respaldo, pois uma das maneiras de alcançar esse objetivo é empregar corretamente os aparatos dos órgãos de segurança, tendo à sua disposição recursos logísticos, tecnológicos e equipamentos que possibilitem condições de emprego efetivo.

1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa licitante vencedora fornecerá serviços, materiais e equipamentos na conformidade do **OBJETO** desse Termo de Referência, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

- a. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
- c. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;
- d. NR-35 – Trabalho em Altura;
- e. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- f. ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
- g. ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A;
- h. Normas e Especificações da ABNT que forem aplicáveis;
- i. Normas técnicas da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
- j. Normas da ANATEL;
- k. Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos e materiais;
- l. No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

2. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Toda documentação técnica, folhas de dados, especificações e detalhes dos equipamentos, juntamente com seus manuais de operação, deverão ser fornecidos em Língua Portuguesa, padrão Brasileiro. Caso o material esteja em outro idioma (preferencialmente em Inglês), deverá ser apresentada tradução fidedigna junto com o original.

3. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE



A Contratada deverá indicar um profissional ligado à empresa que possua registro Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA (comprovado através de registros) para aplicação quanto à expansão e realização dos serviços para coordenação e responsabilidade pelos serviços e materiais a serem fornecidos e esse será nomeado o responsável pela Contratada.

3.1. Para assegurar a correta execução do OBJETO dessa licitação, o CISMEL como parte CONTRATANTE designará Fiscal para acompanhamento da execução do sistema, recebimento dos materiais/ equipamentos e avaliações técnicas necessárias;

3.2. A empresa vencedora, deverá fornecer para o FISCAL, meios de comunicação eficientes para contato ágil e imediato (e-mail, números de telefones e etc...) para com o responsável pela execução da empresa a fim de facilitar o acompanhamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao Contratante e/ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia, imprudência ou negligência, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço.

3.4. A Contratada fornecerá e se responsabilizará por todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do OBJETO deste contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer custos adicionais.

3.5. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo contratado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do Contratante, com autoridades ou particulares.

3.6. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulado, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

3.7. A empresa CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes quando solicitados pelo FISCAL.

3.9. A empresa CONTRATADA deverá assumir quaisquer despesas, impostos ou custos mesmo que omitidos na proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao município de Araongas sem ônus adicionais.

3.10. Subcontratação

A subcontratação somente será admitida para serviços, e nas seguintes condições:



- a. Em até 25% do valor total das verbas específicas para serviços;
- b. Com autorização expressa CISMEL, nos casos devidamente justificados;
- c. A Contratada deverá exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições a que estiver sujeitam em obediência ao Contrato Firmado;
- d. Apesar da subcontratação, a Contratada será sempre responsável por todos os serviços executados, bem como pelas eventuais irregularidades que venham a ocorrer.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com os equipamentos e serviços previstos na TABELA 01 deste Edital. A aquisição dos equipamentos e serviços será contratada pelo CISMEL conforme quantitativo que julgar necessário para a ativação do sistema e fará através de comunicação a empresa ganhadora.

4.2. A empresa ganhadora deverá iniciar no máximo os serviços de execução de serviços previstos em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço - OS para a implantação e realização dos serviços conforme tabela supracitada na alínea anterior;

4.3. O prazo previsto na alínea nº 4.2. poderá ser alterado pela empresa Contrata quanto à antecipação e por outro lado por motivo impeditivo de atendimento do prazo, deverá ser justificado junto ao fiscal de CONTRATO tempestivamente, devidamente comprovada por documentação pela razão motivada ao não atendimento;

4.4. Após execução dos serviços e/ou fornecimento dos equipamentos do objeto deste instrumento, poderá ser emitida Nota fiscal - NF, constando dados da conta bancária e empenho no campo complementar;

4.5. As atividades realizadas na execução dos serviços para a implantação do sistema de videomonitoramento, deverão ser efetuadas pelos engenheiros e técnicos da CONTRATADA devidamente identificados e uniformizados.

5. GARANTIA

O início da contagem de prazo para efeito da garantia dos equipamentos e serviços previstos no contrato será a contar do referido "Aceite Definitivo" a ser emitido pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

- a. Equipamentos constantes neste termo – Garantia mínima conforme previstas em cada item especificam e caso não ocorra o apontamento, segue do fabricante;
- b. Serviços de instalação – Garantia mínima 90 (noventa) dias;
- c. Ajustes e correções em equipamentos – Garantia mínima 90 (noventa) dias;
- d. Todos os custos dos serviços de Garantia e Manutenção corretiva estão inclusos na proposta;
- e. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica com execução de manutenção corretiva, com substituição de equipamentos, componentes, peças e acessórios, quando necessário durante todo o período estabelecido pela garantia dos equipamentos.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, através de desempenho anterior, a aptidão para fornecimento e instalação do sistema de videomonitoramento compatível com o objeto do presente termo



de referência.

6.2. Para fins de habilitação técnica será considerada como desempenho anterior compatível, a comprovação do fornecimento, que segue:

- a. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta) por cento do objeto deste termo de referência em vias públicas. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- b. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- c. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas dos entes consorciados. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

6.3. Apresentar comprovante de registro e inscrição nos órgãos competentes, que a empresa possui e seu quadro técnico permanente, no mínimo de 1 (um) profissional com formação de nível superior ou capacitação técnica, com qualificação para execução ao objeto proposto para atuar como responsável técnico.

6.4. Apresentar a comprovação de habilitação e autorização de profissional responsável e para o pessoal envolvido na implantação, manutenção e montagem, conforme descreve as Normas de Segurança NR 10 e NR 35, uma vez que estes técnicos serão responsáveis pela realização de serviços que exigem o uso da norma para segurança de trabalho.

6.5. Apresentar no mínimo 03(três) certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada devidamente registrada nas entidades competentes que atestem o proposto em sua prosta proposta do certame, podendo ser apresentado na assinatura do instrumento contratual.

6.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

6.7. Certificados de homologação junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham a solução proposta quando dispuser.

6.8. A Administração Pública poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO/LIQUIDAÇÃO



7.1. O sistema de videomonitoramento deverá ser instalado e configurado nos locais indicados quanto previsto na ordem de serviços –O.S., conforme tabela nº 01 constante neste Edital, conforme distribuição e quantitativos informado.

7.2. O prazo de entrega dos bens e serviços adquiridos será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço - O.S.. Ocorrendo fatos justificáveis ao não cumprimento de prazo estabelecido a empresa contratada poderá solicitar aditamento de prazo ao CISMEL, no qual e sobre análise criteriosa dos fatos e bem como as provas apresentadas, poderá acatar a solicitação e assim definido o prazo, onde esse não poderá ultrapassar 50% do prazo inicial, essa solicitação somente será aceita no máximo 07 (sete) dias antes da finalização do prazo previsto inicialmente.

7.3. O recebimento dos bens e/ou serviços deverá ser efetuado pelo FISCAL da CONTRATANTE em conjunto por responsáveis pelos locais da instalação, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos em duas fases.

7.4. Provisoriamente, no ato da entrega ou posterior; se verificará a conformidade do(s) bem(s), com as especificações contidas em Termo de Referência e anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, não sendo permitida a entrega parcial do montante adquirido:

- a. No ato da entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento;
- b. Verificação posterior a entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento.
- c. Esporadicamente por ato da administração pública licitante, poderá ser designado um representante para verificação “*in loco*” dos bens e efetuar o recebimento Provisório.

7.5. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos bens desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. No caso de bem(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo CISMEL, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição. Não, ocorrendo o cumprimento do prazo exposto para as devidas correções, haverá a interrupção no aceite, até que ocorra por parte do CONTRATADO nova solicitação de avaliação da etapa. Caso os bens impugnados não sejam, recolhido no prazo estipulado o CISMEL descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo a empresa requerê-lo após esse prazo.

7.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento do bem, arcando a empresa fornecedora com os ônus decorrente deste atraso.

7.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha de fabricação, não sendo



diagnosticada visualmente ou em realização de testes pelos gestores/responsáveis na ocasião do recebimento provisório, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.9. O recebimento Provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da fornecedora, pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

7.10. Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal – NF dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá também conter o número do empenho fornecido pelo CISMEL e bem como os dados bancários do fornecedor para depósito.

7.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- I. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI. Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IX. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ADESÃO FUTURA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

9.1. Portanto, o sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas hipóteses previstas pelo art. 3º do Decreto 7.892/2013, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura



contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração Pública.

9.2. Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: exposto na tabela 01 – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

9.3. Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.4. § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

10.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

10.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

10.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

10.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

10.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

10.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

10.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar



através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

10.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar;

11.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

11.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

11.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

11.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.2. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

12.3. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

12.5. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades



decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.6. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.7. 24.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

12.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01)

1. CONDIÇÕES GERAIS

ord.	Descrição resumida	Quantitativo
1	Câmera Fixa Tipo Bullet	20
2	Câmera Móvel Tipo Speed Dome	20
3	Câmera Fixa Tipo Boxe c/ iluminador (LPR)	40
4	Poste Cônico 9 m	30
5	Braço Alongador 01 - Tipo Semáforo	30
6	Braço alongador 02 - Câmera Speed	20
7	Caixa Metálica - 50X60X25	30
8	Nobreak 1500 VA	30
9	Nobreak 6 KVA	2
10	Servidor - Gerenciamento de Imagens	3
11	Servidor - Gerenciamento Analítico	2
12	Disco Rígido - 8 Tb	8
13	Switch layer 2	2
14	Switch 08 Portas Gbps	30
15	Memória 16 GB – (DDR4-2666)	2
16	Memória 16 GB – (DDR4-2933)	2
17	Licenças Software LUXRIOT EVO - 48 CH	2
18	Licença Base c/ Gerenciamento de imagens	40
19	Licença Base c/ Gerenciamento de LPR	40
20	Licença Base c/ Integração Banco de Dados Externo - LPR	40
21	Rádio Ponto a Ponto - Conjunto	5
22	SSD - 240 GB	8
23	Serviço de instalação de equipamentos	30



Tabela 02

- a) Todos os equipamentos deverão ser entregues e funcionando dentro dos padrões de mercado, mantendo a qualidade mínima exigida nesse Termo de Referência;
- b) As referências técnicas de cada equipamento e bem como as solicitações adicionais solicitadas para atendimento do objeto são consideradas mínimas. A não apresentação das solicitações mínimas e dos adicionais tais como garantia e entre outros a proposta do concorrente do presente certame será considerada inabilitada de atendimento.
- c) Os serviços deverão ser realizados dentro das normas do ministério do trabalho e bem como na instalação dos equipamentos quando seguir a orientações do fabricante do equipamento fornecido;
- d) Somente serão aceitos equipamentos, produtos e acessórios novos;
- e) Na proposta de preço, cada proponente deverá obrigatoriamente indicar: a marca do fabricante e o modelo dos equipamentos e materiais ofertados numa listagem completa contendo todos os itens e serviços a serem fornecidos, bem como, prospectos / catálogos comprovando as especificações técnicas mínimas dos produtos ofertados;
- f) O início da contagem de prazo para efeito da garantia dos equipamentos e serviços previstos no contrato será a data da ativação completa do(s) ponto(s) conforme emissão do ACEITE DEFINITIVO;
- g) Ao final da instalação total, deverá ocorrer uma verificação com limpezas, realinhamentos, reconfiguração dos equipamentos e demais equipamentos instalados antes da emissão do aceite do OBJETO pelo FISCAL e/ou Gestor do Contrato e, caso necessário convidará os responsáveis por cada setor para uma verificação “in loco” do sistema implantado, emitindo seu parecer sobre os serviços ofertados e o padrão utilizado;
- h) Os cabos de energia fornecidos nos equipamentos deverão estar padronizados na NBR 14.136;
- i) Serviços de cabeamento da rede deverão ser executados padrão de mercado com a utilização de equipamentos adequados.

2. CÂMERA FIXA TIPO BULLET 4M

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Possuir sensor imagem tipo CMOS 1/3” com resolução de 2688 X 1520 pixels a 30 fps;
- b) Possuir lente varifocal 2.8 mm a 12 mm;
- c) Possuir iluminador (IR) 50 mts para operação noturna;
- d) Possuir compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- e) Deve possuir: Detecção de alarme e áudio;
- f) Deve possuir slot para cartão MicroSD;



- g) Deverá possuir cartão de memória SD/SDHC de no mínimo de 64 GB, classe 10 e velocidade de 120 mb/s;
- h) Possuir modo Day/Night;
- i) Possuir iluminação mínima em modo: Colorido 0.003 Lux e Preto/Branco 0.15 lux;
- j) Possuir shutter no mínimo 1/3 s to 1/10.000 sec ~ 1 sec;
- k) Deve possuir iluminador IR de no mínimo de 60m, sendo aceito iluminador externo desde que seja do mesmo fabricante da câmera ou homologado por este;
- l) Deve possuir função WDR;
- m) Deve suportar pelo menos 02(dois) streaming de vídeo simultâneo;
- n) Alimentação elétrica (input) via POE; DC 12V ou 24V (IEEE 802.3F Classe 0), deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
- o) Possuir faixa dinâmica de 120 Db;
- p) Deve suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, IGMP, UPnP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, SNMP, QoS, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, 802.1x, DDNS, ICMP, RTCP e PPPoE;
- q) Deve possuir proteção: IP67 e IK10;
- r) Deve suportar rotação: 0° / 90° / 180°;
- s) Suportar áudio bidirecional nos padrões: G.711;
- t) Deve possuir interface (porta) 10/100 Base-TX Ethernet (RJ-45);
- u) ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- v) Deverá suportar temperaturas entre -25°C e 60°C operação de trabalho;
- w) O equipamento deverá ser compatível para visualização do software de gerenciamento de imagem conforme o item nº19;
- x) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- y) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

3. CÂMERA TIPO SPEED DONE MÓVEL – IP

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Possuir sensor de imagem tipo CMOS 1/ 1.8 " ou superior, com varredura progressiva para videomonitoramento;
- b) Resolução mínima de 2MP ou 2560×144 pixels em pelo menos 30 fps;
- c) Lente: Varifocal de pelo menos entre 4 a 6 mm mínimo e 120 a 192 mm máximo;
- d) Zoom mínimo de 30X zoom óptico e digital de no mínimo, 16x;
- e) Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- f) Foco automático;
- g) Iluminação: Colorido 0.005 Lux a F1.6, Preto/Branco 0.01 Lux a F1.6 e 0 lux com IR ativo;
- h) Formatos: devem possuir no mínimo formatos de compressão H.265, H.264 e M-JPEG;
- i) Deverá possuir no mínimo 03 (três) Streaming: transmissão de múltiplos streamings de vídeo, configuráveis;
- j) Controle do balanço de branco;
- k) O equipamento deverá ser compatível para visualização do software de gerenciamento de imagem conforme o item nº19;



- l) Iluminador infravermelho: distancia mínima de 50 metros;
- m) Possuir função Day & Night (dia & noite);
- n) Áudio: suporte a compressão G.711;
- o) Conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
- p) Protocolos suportados: TCP/IP, IGMP, UPnP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, SNMP, QoS, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, 802.1x, DDNS, ICMP, RTCP e PPPoE;
- q) Alimentação: 12 e/ou 24 Vdc e/ou Vac PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
- r) Deverá possuir slot para cartão de memória;
- z) Deverá possuir cartão de memoras SD/SDHC de no mínimo de 64 GB, classe 10 e velocidade de 120 mb/s;
- s) Deve possuir função de detecção de movimentos;
- t) Deve atender à especificação Onvif;
- u) Deve possuir índice de proteção pelo menos IP66 e IK10;
- v) Deve suportar rotação de 360° continua;
- w) Deve possuir suporte a função PTZ;
- x) Possuir faixa dinâmica de 120 Db
- y) Possuir shutter no mínimo 1/1 até 1/10.000s;
- z) Deverá suportar temperaturas entre -25°C e 60°C operação de trabalho;
- aa) O equipamento proposto deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;

4. CÂMERA FIXA C/ ILUMINADOR (LPR)

Câmera de alta resolução operando em HD 1080p designado para captura de placa veicular distante no mínimo 30m da câmera 24h por dia e deve possuir seguintes características mínimas:

- a) Câmera devera possuir algoritmo de reconhecimento de placas veiculares embarcada para vias públicas sem a necessidade de softwares externos.
- b) Possuir IP nativo e sensor CMOS tipo 1/1.8 polegadas, com resolução de 1920 x 1080 pixels;
- c) Deverá possuir lente varifocal motorizada, de no mínimo 10 ~ 32mm para captura de veículos até 30 metros;
- d) Possuir filtro mecânico de infra vermelho, para operação dia e noite;
- e) Deve suportar 2 fluxos de vídeo 1080p H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- f) O equipamento deverá ser compatível para visualização do software de gerenciamento de imagem conforme o item nº19;
- g) Deverá permitir reconhecimentos de placas dos carros tipo: particular, comercial, colecionador, oficial, especial e diplomático, no padrão brasileiro, Mercosul, e placas de moto;
- h) Deverá permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando com distância de até 25 metros;
- i) Deverá permitir captura e reconhecimento de placa de veículos trafegando com velocidade de até 120km/h, em período diurno e noturno;
- j) Deverá possuir taxa de assertividade no reconhecimento mínimo de 95% em condição diurna e de no mínimo 90% em condições noturnas, ambas condições com placas legíveis, inclusive placas comerciais em cor vermelha;
- k) Deverá permitir seleção de direção da captura, capturar veículos somente que estão aproximando, distanciando ou bidirecional;



- l) Deverá possuir e permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo, não capturar veículos que estão fora dessa área;
- m) Deverá possuir e permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração;
- n) Deverá permitir configurar e salvar pelo menos 3 grupos de fatores de exposição de imagem independente, aplicável para período de dia, noite e horário específico, como período contra sol.
- o) Deverá possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb, este armazenamento deverá suportar as fotos dos veículos e os resultados dos reconhecimentos, de forma que sejam armazenados em eventual queda de link de comunicação;
- p) Deverá possuir cartão de memória SD/SDHC de no mínimo de 64 Gb, classe 10 e velocidade de 120 mb/s;
- q) Deverá possuir 1 interface de rede 10 Base-T/100 Base-TX Ethernet com conector RJ45 fêmea, deverá possuir LED de indicativo de conexão e link;
- r) Deverá possuir, no mínimo 2 entradas de alarmes, de forma que permita integração com laço indutivo etc.;
- s) Deverá possuir, no mínimo 2 saídas de alarmes;
- t) Deverá possuir, no mínimo 1 portas RS485 para recebimento de dados de outros periféricos, como medidor de velocidade, GPS etc.;
- u) Deverá suportar compressão de vídeo no formato h.264, MJPEG ou superior;
- v) Deverá permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal e secundário na resolução máxima da câmera, a taxa de quadros, de no mínimo 15 fps;
- w) Deverá suportar, no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos;
- x) Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF;
- y) Deverá suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP e RTMP;
- z) Deverá possuir tempo de exposição (shutter) de 1/100 ~ 1/10.000s;
- aa) Deverá suportar taxa de transmissão de 384Kbps ~ 8Mbps;
- bb) Deverá suportar função de segurança de comunicação com criptografia com certificados CA;
- cc) Deverá suportar autenticação de acesso à interface de configuração da câmera através de usuário e senha;
- dd) Deverá fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros;
- ee) Deverá possuir na câmera, LED de status de funcionamento, de forma a facilitar identificação no equipamento do estado ligado/desligado;
- ff) Deverá possuir botão de redefinição de configuração (reset) do endereço IP e configurações para o padrão de fábrica;
- gg) Deverá suportar entrada de alimentação elétrica com tensão de 12V DC, AC de 90V AC a 240V AC 60Hz ou PoE (IEEE802.3af, 802.3at), qualquer uma das formas de alimentação, a conexão deverá ser acomodada dentro da caixa de proteção da própria câmera;
- hh) Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -30°C a 75°C;
- ii) Deverá suportar operação em umidade de 95% (sem condensação);
- jj) Deverá possuir potência máxima com IR ativado <10W;
- kk) Deverá ser apropriada para acomodação em caixa de proteção para uso externo, a caixa da câmera deverá ser feita com material anticorrosivo e anti-vandalismo;
- ll) A caixa de proteção da câmera deverá possuir sistema mecânico de trava com cadeado para evitar abertura da câmera sem chave, mitigando atos de vandalismo;
- mm) A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e datasheet (folha de especificações) no idioma português (Brasil);
- nn) Deverá ser fornecido todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e atendimento deste edital, especialmente um suporte permitindo ajustes tridimensionais (direção horizontal, inclinação frontal e traseira, inclinação direita e esquerda);



- oo) O equipamento deverá ser compatível para visualização do software de gerenciamento de imagem conforme o item nº 19;
- pp) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- qq) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

4.1 Sistema de Iluminação Infravermelho

- a) Deve possuir comprimento de onda igual ou maior que 850nm;
- b) Deverá permitir projeção de 15°;
- c) Deve possuir entrada de alimentação elétrica com tensão alternada de 90V AC a 240V AC 60Hz;
- d) Deve ser destinado ao uso em ambientes externos;
- e) Deve ser acomodado dentro da caixa de proteção a ser ofertada;
- f) Deve possuir consumo máximo de 30W;
- g) Deve suportar distância efetiva de no mínimo 30m;
- h) Deve possuir controle fotossensível em condições críticas como noites e dias chuvosos;
- i) Deve suportar temperatura de trabalho entre -35°C ~ 80°C;
- j) Deve possuir peso < 3,5kg;
- k) Deve produzir iluminação com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada, de forma que produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento de todo exigido no termo de referência;
- l) Poderá ser substituído por iluminador embutido na câmera desde que seja superior aos parâmetros de referência desse item.

4.2 Geral

- a) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- b) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

5. POSTE CONCRETO ARMADO – CÔNICO 09 M

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) A Contratada deverá fornecer postes em Concreto Armado, atendendo as exigências da NTC 810380/85 da Copel – Companhia Paranaense de Energia,
- b) O Poste de Concreto Armado deverá atender ainda as seguintes características:

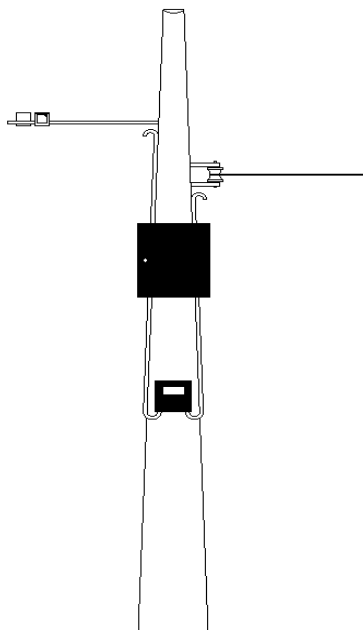


Figura ilustrativa 01

- c) Poste Circular;
- d) Altura total de 09 metros;
- e) Poste de primeiro uso – novo;
- f) Resistência nominal de 200 daN;
- g) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT, COPEL e entre outras pertinentes ao objeto;
- h) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;
- i) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- j) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.
- k) O poste deverá ser entregue no ponto indicado pelo fiscal de contrato dentre os municípios participantes do consorciados ao CISMEL.

6. BRAÇO ALONGADOR 01 – TIPO SEMAFORO

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Braço alongador de primeiro uso – novo;
- b) A Contratada deverá fornecer o braço metálico para uso em postes em Concreto Armado, para sustentação de no mínimo de 02 (duas) câmeras fixas de monitoramento tipo boxe e 02 (dois) iluminadores;
- c) Braço Projetado cônico constituído em chapa de aço 1010/1020, com comprimento de 2,5 mts;
- d) Espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000 / 4000 / 5000 mm com 123 mm na base;
- e) Flange para fixação do braço à coluna com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com



76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal;

- f) Braço deverá ser projetado para fixação em poste concreto armado, que possibilite ajuste horizontal;
- g) Braço deverá ser projetado para fixação de câmeras e iluminadores previstos no edital;
- h) Deverá ser apresentada a equipe de fiscalização protótipo a ser desenvolvido para aprovação;
- i) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet.

7. BRAÇO LONGADOR 02 – CÂMERAS SPEED

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Braço alongador de primeiro uso – novo;
- b) Serão instalados em todos os pontos de monitoramento e seu modelo de fixação será de tal forma que reduza o balanço da câmera instalada em sua ponta, quando solicitado, a Contratada deverá utilizar técnicas de camuflagem para áreas classificadas de Patrimônio Histórico e Cultural. Para isto, deverá considerar os itens abaixo:
- c) O braço extensor para fixação da câmera, deverá ter comprimento entre 1,00 a 1,50 metros, totalmente galvanizado a fogo, fabricado no mínimo com tubo modular de 48,3mm de diâmetro e espessura mínima de 2,65mm;
- d) O braço deverá ter angulações e inclinações de forma que a posição de operação da câmera fique nivelada, conforme recomendações do fabricante da câmera;
- e) Deverá utilizar abraçadeiras com porcas, arruelas e parafusos e demais acessórios, todos galvanizados, para sua fixação no poste.
- f) O braço deverá permitir encaixe perfeito com o suporte de fixação da câmera que faz parte desta proposta vencedora e possuir estrutura interna para passagem de cabos elétricos e outros;
- g) A câmera tipo Dome ficará posicionada de forma nivelada em seu suporte adequado, fixado no braço extensor proposto;
- h) O braço extensor para fixação da câmera deverá suportar ventos de no mínimo 40 Km/h e garantir que não haverá trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos, com o máximo de zoom da câmera em utilização;
- i) O desenho/projeto do protótipo real do suporte a ser utilizado deverá ser aprovado pela equipe do CISMEL;
- j) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet.

8. CAIXA METÁLICA (HERMETICA) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Deverão suportar os equipamentos das câmeras instaladas em postes;
- b) Deverão ser instaladas em cada local de instalação de câmera;
- c) Deverá haver perfeito encaixe mecânico entre as peças metálicas dos suportes/postes e caixa, bem como a adequada distribuição dos equipamentos em seu interior.
- d) Deverá ser a prova de vandalismo para acondicionamento dos equipamentos de rádio, nobreaks e



- outros necessários;
- e) Deverá ser do tipo retangular em chapa reforçada pelo menos 3mm;
 - f) Deverá ser caixa de fabricação metálica;
 - g) Deverá possuir porta com chave de segurança;
 - h) Deverá possuir pintura epóxi de alta resistência;
 - i) Deverá possuir borracha de vedação com grau de proteção IP66;
 - j) Deverá possuir montagem, fundo interno móvel;
 - k) Deverá possuir refrigeração/ventilação forçada com filtro contra poeira;
 - l) Deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: Altura: 50 cm x Largura: 60 cm x Profundidade: 25 cm;
 - m) Deverá possuir na porta frontal e nas laterais conforme as dimensões da caixa a arte abaixo, poderá ser aplicada em forma de adesivo para uso externo:



Figura ilustrativa 02

- n) Deverá possuir trilho DIN e disjuntor de 16A;
- o) Deverá possuir protetor contra surtos em linha de energia com características abaixo:
 - Deverá possuir dimensões pequenas, para uso interno, dentro de caixa metálica;
 - Deverão possuir construção tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;
 - Deverá possuir ligação em paralelo com a linha de energia, instalado antes do nobreak para todas as tensões de entrada;
 - Deverá possuir máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350VDC;
 - Deverá ser Classe I e II;
 - Deverá possuir tensão residual a 5KA: 0,8KV;
 - Deverá possuir bornes: para condutores de 4 a 16 mm²;
 - Deverá possuir grau de proteção: IP 20;
 - Deverá possuir nível de proteção: 1,3KV para 5 KA.
- p) Deverá ser capaz de armazenar o equipamento de proteção da rede elétrica;
- q) Deverá fornecer os materiais para a adequação para infraestrutura lógica e elétrica;
- r) Deverá ser fornecido e instalado material para identificação;
- s) Deverá ser fornecida cinta metálica para fixação no poste;
- t) Deverá ser fornecida com filtro de linha e tomada suficiente para atender os equipamentos previstos neste termo de referência;
- u) Deverá ser fornecido um sistema de ventilação bivolt, composto de 1 (um) cooler 120X120X25mm para exaustão do ar quente de dentro da caixa acionado por dispositivo controlador termostato tensor mecânico compacto com regulador em montagem em trilho DIN mantendo-a sempre refrigerada com temperatura ideal para funcionamento dos equipamentos;
- v) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo



fabricante ou por Data Sheet.

9. NOBREAK 1500 VA

O Nobreak a ser fornecido deverá apresentar no mínimo as seguintes características e funcionalidades:

- a) Deverá possuir, no mínimo, 1500VA = 1,5 KVA;
- b) Fator de Potência mínima de 0,6;
- c) Deverá ser senoidal on line;
- d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
- e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
- f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
- g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
- h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baterias seladas de 12VDC/7Ah;
- j) Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) tomadas tripolares;
- k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
- l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
- m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
- n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
- o) Deverá possuir conector para bateria externa;
- p) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão;
- q) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 18 (dezoito) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- r) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

10. NOBREAK – 6 KVA

O Nobreak a ser fornecido deverá apresentar no mínimo as seguintes características e funcionalidades:

- a) Senoidal on-line dupla conversão;
- b) Potência nominal mínima de 6000 VA (6KVA);
- c) Tensão nominal de entrada 220V, com a opção de: (F-N) e (F-F);
- d) Variação de entrada de + ou - 15%;
- e) Tensão nominal de saída 115/127V e/ou 220V;
- f) Frequência nominal de saída 60 HZ;
- g) Regulação dinâmica para carga resistiva de saída: <4%;
- h) Deverá ser fornecido e instalado junto com o Nobreak, conjunto de baterias Estacionárias Livres de manutenção, alocadas em armário apropriado (do mesmo fabricante do Nobreak) e fechado, para atender a autonomia desejada;
- i) Autonomia de no mínimo 120 minutos;



- j) Led de identificação de status de corrente elétrica;
- k) Chave liga/desliga temporizada;
- l) Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no circuito do nobreak, normalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;
- m) Display inteligente com back light: mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema.
- n) Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual;
- o) Recarga automática das baterias: mantém as baterias em condições de operação a plena carga;
- p) Conexão para baterias externas: permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto;
- q) Bypass automático utilizando a chave estática: garante a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga, falha no inversor ou sobreaquecimento;
- r) Os serviços de gerenciamento de energia deverão ser efetuados por software específico e indicado pelo fabricante;
- s) Deverá possuir portas de comunicação RJ-45 10/100 Base-T para monitoração remota provendo informações sobre o status do sistema;
- t) Deverá ser fornecido, instalado e configurado nos servidores, a Solução de monitoração remota do Nobreak com no mínimo as seguintes funções: relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak;
- u) Todos os cabos, CDs, acessórios e entre outros deverão ser fornecidos;
- v) Deverá possuir no mínimo as seguintes proteções: Contra subtenção da rede elétrica, Contra sobreaquecimento no inversor, Contra sobrecarga, Contra descarga total das baterias, Contra distorção harmônica da rede elétrica;
- w) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- x) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

11. ESTAÇÃO SERVIDOR – 1 (GERENCIAMENTO DE IMAGEM)

O servidor de gerenciamento de imagem deve cumprir e implementar no mínimo as seguintes configurações:

- a) Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- b) Deverá ser do tipo Rack Server 2U e acompanhar trilho para instalação;
- c) Deverá possuir painel frontal ou removível com visor de informação do estado do servidor;
- d) Deverá possuir ventilação redundante e hot plug;



- e) Deverá possuir fonte de alimentação 100 a 240 VAC automático, redundante e hot-swap;
- f) Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) slots para PCI Express (1x16 e 1x8 e 1x4);
- g) Deverá possuir 2 (dois) soquetes para processador, multiprocessamento simétrico;
- h) Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador instalado de 8C/16T, 3.20GHz, 11 MB L3, 7,2GT/s, 64-bit, 4 canais DDR4 2400 MHz ou DDR3 1600 MHz;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) Chipset, RAID 0, 1, 5 e 10, para 02 processadores;
- j) Deverá possuir, no mínimo 02 (duas) 16 (dezesesseis) GB de memória DDR3 1600MHz ou DDR4 2600MHz, expandível até 256GB;
- k) Deverá possuir interface integrada de gerencia do servidor via ethernet RJ-45;
- l) Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB (Universal Serial Bus) no padrão USB 2.0 ou superior, sendo ao menos uma delas na parte frontal do gabinete;
- m) Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de DVD+/-RW de 8X ou superior, integrada ao servidor;
- n) Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades HDs de 8 TB SAS, 10Krpm de 2,5" ou 3.5";
- o) Deverá possuir no mínimo 01(um) SSD 512GB, instalação do Windows Server;
- p) Deverá possuir backplane para no mínimo 4 (quatro) discos rígidos de 2,5" ou 3.5";
- q) Deverá possuir controladora de array integrada SAS para, no mínimo, 5 (cinco) discos com capacidade de AID nível 0, 1, 5 e 10 nas unidades de discos instaladas no servidor;
- r) Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de rede RJ-45 padrão 100 Base TX e 1000 Base-T (Fast Ethernet / Giga Ethernet), autonegociável, Wake On Lan e gerenciamento SNMP;
- s) Deverá possuir licença do Windows 2021 Server Standard 64 Bits com 5 CALs ou mais atual;
- t) Deverá possuir cabos e manuais (todos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;
- u) O equipamento deverá ser entregue com as configurações de softwares e hardwares previstas neste item;
- v) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- w) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

12. ESTAÇÃO SERVIDOR – (GERENCIAMENTO ANÁLITICO)

O servidor de gerenciamento de imagem deve cumprir e implementar no mínimo as seguintes configurações:

- a) Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- b) Deverá ser do tipo Rack Server 2U e acompanhar trilho para instalação;
- c) Deverá possuir painel frontal ou removível com visor de informação do estado do servidor;
- d) Deverá possuir ventilação redundante e hot plug;
- e) Deverá possuir fonte de alimentação 100 a 240 VAC automático, redundante e hot-swap;
- f) Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) slots para PCI Express (1x16 e 1x8 e 1x4);
- g) Deverá possuir 2 (dois) soquetes para processador, multiprocessamento simétrico;
- h) Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador instalado de 8C/16T, 3.20GHz, 11 MB L3, 7,2GT/s, 64-bit, 4 canais DDR4 2400 MHz ou DDR3 1600 MHz;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) Chipset, RAID 0, 1, 5 e 10, para 02 processadores;



- j) Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) memória de 16 (dezesseis) GB, DDR4 1600MHz ou DDR4 2600MHz, expansível até 256GB;
- k) Deverá possuir interface integrada de gerencia do servidor via ethernet RJ-45;
- l) Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB (Universal Serial Bus) no padrão USB 2.0 ou superior, sendo ao menos uma delas na parte frontal do gabinete;
- m) Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de DVD+/-RW de 8X ou superior, integrada ao servidor;
- n) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) unidades HDs de 8 TB de 3,5" do tipo HD PURPLE ou SKYHAWK,;
- o) Deverá possuir no mínimo 01(um) SSD 512GB, instalação do Windows Server;
- p) Deverá possuir backplane para no mínimo 8 (oito) discos rígidos de 3,5" do tipo HD / SAS;
- q) Deverá possuir controladora de array integrada SAS para, no mínimo, 8 (oito) discos com capacidade de AID nível 0, 1, 5 e 10 nas unidades de discos instaladas no servidor;
- r) Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de rede RJ-45 padrão 100 Base TX e 1000 Base-T (Fast Ethernet / Giga Ethernet), autonegociável, Wake On Lan e gerenciamento SNMP;
- s) Deverá possuir licença do Windows 2021 Server Standard 64 Bits com 5 CALs ou mais atual;
- t) Deverá possuir todos os cabos, manuais em português do Brasil, necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;
- u) O equipamento deverá ser entregue com as configurações de softwares e hardwares previstas neste item;
- v) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- w) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

13. DISCO RIGIDO - 8 TB

Sistema de armazenamento – HD (disco rígido) deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) Deve ser do tipo HD PURPLE ou SKYHAWK;
- b) Deverá ser compatível com as configurações do servidor da proposta;
- c) Possuir capacidade de no mínimo de 8 TB;
- d) Possuir tecnologia HDD;
- e) Possuir interface SATA 6.0 GB/s;
- f) Deve ser do tipo interno;
- g) Possuir forma de 3.5”;
- h) Possuir cachê 256 MB;
- i) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- j) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.



14. SWITCH LAYER 2

O switch layer e deverá atender no mínimo todas as características e especificações descritas a seguir:

- a) O switch deverá atender a internet gigabit gerenciável de 24 portas LAN e 04 (quatro) SFP;
- b) Deverá possuir os protocolos mínimos: IEEE802.1Q, IEEE802.3AB e IEEE802.3AT/AF;
- c) Deverá possuir portas tipo RJ45 10/100/1000 Mbps;
- d) Deverá possuir no mínimo 02(dois) slots 1000Mbps de portas SFP;
- e) Deverá possuir porta console para gerenciamento;
- f) Deverá possuir fonte de alimentação 60 HZ, pino NBR 14.136 do próprio fabricante do switch bivolt;
- g) Portas PoE+: compatível com padrão IEEE802.3at/af (15W por porta, suportando 30W no mínimo de seis portas), potência mínima de 180 W;
- h) Deverá possuir dimensões com Rack Padrão 19” com kit de instalação;
- i) Banda mínima 48 Gbps;
- j) Taxa de encaminhamento de pacotes mínima: 35,7 Mpps;
- k) Deverá possuir características L2 e L2+: IGMP Snooping V1/V2/V3, detecção de LoopBack;
- l) Vlan com suporte mínimo de 4K VLANs E 802.1Q;
- m) Deverá possuir controle de acesso com filtragem de pacotes L2~14;
- n) Deverá possuir conexão via protocolo IPv4/IPv6;
- o) Deverá possuir roteamento estático;
- p) Deverá possuir gerenciamento via Web, SNMP V1, V2 e V3 compatível com MIBs público, espelhamento de porta, recuperação de senha, monitoramento de memória;
- q) O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, guia de instalação em português, CD ou link para instalação, kit em montagem em Rack 19” e cabo para conexão da porta console tipo RJ45;
- r) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- s) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

15. SWITCH 08 PORTAS Gbps

O switch 08 portas, deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) Possuir no mínimo 08 (oito) portas 10/100/1000 BASE-T (RJ 45) ativas simultaneamente, com auto negociação,
- b) Possuir controle de fluxo IEEE 802.3X;
- c) Deverá possuir protocolos: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3X; IEEE 802.3ab, IEEE 802.1q e IEEE 802.1p;
- d) Deverá possuir certificação: FCC, CE;
- e) Possuir fonte de energia bivolt do próprio fabricante do equipamento;
- f) Possuir taxa de dados em duplex;
- g) Deverá possuir capacidade de comutação 10 Gbps;
- h) Deverá possuir taxa de encaminhamento 7,4Mpps;



- i) Tabela de endereços MAC 2K;
- j) Deverá suportar no mínimo 128 Grupos;
- k) Deverá possuir suportar link estático;
- l) Deverá possuir memória Buffer de Pacotes 1,5 Mb;
- m) Deverá possuir quadro Jumbo 15 KB;
- m) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet.

16. MEMÓRIA 16 GB – (DDR4-2666)

A memória deverá atender no mínimo todas as características e especificações descritas a seguir:

- a) Deverá ser memória tipo DDR4 DIMM;
- b) Deverá ter capacidade mínima de 16GB;
- c) Garantia mínima de 01(um) ano.

Referência: Micron MTA18ASF2G72PDZ-2G6D1 16GB DDR4-2666 ECC RDIMM

17. MEMÓRIA 16 GB – (DDR4-2933)

A memória deverá atender no mínimo todas as características e especificações descritas a seguir:

- a) Deverá ser memória tipo DDR4 DIMM;
- b) Deverá ter capacidade mínima de 16GB;
- c) Garantia mínima de 01(um) ano.

Referência: Micron MTA18ASF2G72PDZ-2G6D1 16GB DDR4-2666 ECC RDIMM

18. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO – 48 CH

Planilha de Quantitativo - licenças			
Ord.	Descrição	Unidade	Q. Expansão
1	Licença Gerenciamento de imagens	UN	48

Tabela 03

Aquisição de licenças para ampliação de canais em software de gerenciamento de vídeo LUXRIOT EVO existente.

- a) Licença definitiva;
- b) Deverá ter no mínimo 03 (três) anos de suporte e atualização do software;
- c) Possuir no mínimo 48 canais;
- d) Funcionar em núcleo de 64 bits;
- e) Deverá ser instalado para ampliação de canais em software existente atual com 24 CH;
- f) Deverá ser compatível com a licença (24 CH) existente versão 1.21.033513 para possibilitar o aumento de canais;



- g) Deverá suportar 3 (três) anos de garantia de atualização do software de videomonitoramento e analíticos sem custo adicional para a CONTRATANTE.

19. SOFTWARE DE MONITORAMENTO - SISTEMA E INTEGRAÇÕES - OCR

Planilha de Quantitativo - licenças				
Ord.	Descrição	Unidade	Q. inicial	Q. Expansão
1	Licença Base c/ Gerenciamento de imagens	UN	8	32
2	Licença Base c/ Gerenciamento de LPR	UN	8	32
3	Licença Base c/ Integração Banco Dados Externo - LPR	UN	8	32

Tabela 04

Deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- a) O software deverá de protocolo aberto para atender variadas marcas de câmeras para visualização de imagens e LPR;
- b) O software deverá ser de licença definitiva e com 05 (cinco) anos no mínimo com atualização;
- c) O software ofertado deverá comportar as licenças conforme tabela 02 e possibilitar expansão de novas licenças;
- d) O software deverá ser fornecido para pronto uso, baseada em sua estrutura completa para contratação atual e futura tão somente de licenças conforme necessidade de quantitativos de instalação de câmeras;
- e) Deverá ser do tipo software de borda para funcionamento em câmera com analítico embarcado e/ou tratamento de imagens via servidor para produção de metadados;
- f) Deverá ter homologação para operação em vários fabricantes de câmeras, tais como: Axis, Dahua, Pelco, Hakivision, Vivitotec, Intelbras e outros plays do mercado;
- g) Deverá possibilitar a integração (consulta) dos dados tratados (LPR) junto a CELEPAR, com retorno da informação quando há restrição positiva furto/roubo;
- h) Deverá funcionar em modo cliente / servidor;
- i) Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- j) Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265;
- k) Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- l) Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou câmera ou simultaneamente;
- m) Plataforma Aberta: API/SDK, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- n) Deve estar integrado ao sistema CELEPAR de banco de dados centralizado do Estado do PR;
- o) Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP;
- p) Compatibilidade de instalação em Windows Server/10 64 bits e Linux, atuais as suas versões respectivamente;
- q) Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras e/ou encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos;
- r) Deve possuir solução de vídeo wall integrada;



- s) Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- t) Assistentes de configuração: deve guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo, gravação e configuração do usuário;
- u) Opção de configuração em massa: deve alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- v) Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- w) Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- x) Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejadas e a restauração de configurações anteriores válidas;
- y) Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

19.1 Operação

Deve atender as seguintes especificações:

- a) Visualização ao vivo e reprodução: com suporte para visualizar simultaneamente, no mínimo de 16 câmeras para computadores e de no mínimo de 04 câmeras em dispositivo móvel;
- b) Permitir acesso externo ao sistema através SOFTWARE CLIENTE e HTTP via senha e login (configurável: nível e opções de câmeras);
- c) Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições seqüencial de vídeos ao vivo ou gravados;
- d) PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, joystick e teclado/mouse;
- e) Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- f) Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;
- g) Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento.

19.2 Serviço de Gravação

- a) Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;
- b) Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;
- c) Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;
- d) Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;
- e) Deverá permitir gravação sobreposta;
- f) Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);
- g) Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras);
- h) Deve permitir receber alertas de veículos emitidos pela Celepar e outros integrados, configurável para mult-computadores;



19.3 Cliente Mobile

Deve atender as seguintes especificações:

- a) Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);
- b) Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- c) Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
- d) Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- e) Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- f) Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;
- g) Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- h) Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;
- i) Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão no modo de reprodução;
- j) Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada.
- k) Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;
- l) Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;
- m) Deve suportar mapas online GIS MAP.
- n) Deve permitir receber alertas de veículos emitidos pela Celepar e entre outros integrados ao sistema.

19.4 Leitura de Placas

Deve atender as seguintes especificações:

- a) Deverá vir licenciado, instalado (se necessário) e funcional no servidor e, considerando o total de câmeras de Leitura de Placas.
- b) Permitir a visualização de carros que passarem pelos pontos monitorados;
- c) Possuir Maps integrado, permitindo a visualização das informações da busca no mesmo;
- d) Permitir executar busca por placas específicas ou consultas genéricas;
- e) Possibilitar busca com filtro por data e hora, tipo de veículo, cor do veículo, marca do veículo;
- f) Permitir criar grupos com diferentes níveis de privilégio dentro do sistema para restringir acesso as diferentes funções;
- g) Permitir gravar vídeo das câmeras monitoradas e/ou somente fotos;
- h) Deverá ter reprodução do vídeo gravado;
- i) Permitir controlar câmeras speed dome e receber metadados, quando dispuser.

19.5 Software de integração – CELEPAR/CORTEX/DPRF



LICENÇA DE INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE DE (LPR) COM SERVIÇO DE ALERTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ e SISTEMA CORTEX DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA com as seguintes especificações mínimas:

- a) Integração de software de leitura de placas com serviço de alertas de veículos da Polícia Militar do Paraná;
- b) A integração deverá seguir o protocolo definido pelo serviço LPR do Estado do Paraná;
- c) Caso o software ainda não possua integração, o fabricante deve solicitar a DDTQ/PMPR a documentação necessária para integração, implementando, realizando testes e finalizando antes da entrega final do projeto;
- d) Deverá ter integração com outros bancos governamentais, tipo: CORTEX e Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF.

19.6 Garantia e Suporte

Deverá suportar 5 anos de garantia de atualização de todos os softwares de videomonitoramento e analíticos sem custo adicional para a CONTRATANTE e deverá ser devidamente instalados em servidor que a contratante apresentará.

20. RÁDIO PONTO A PONTO (CONJUNTO)

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Equipamento deverá possibilitar o efetivo funcionamento de enlace composto por transmissor e receptor (conjunto TX e RX);
- b) Frequência em 5 Ghz;
- c) Possuir largura de canal: 20 e 40 MHz;
- d) Possuir antena, 23 dBi;
- e) Polarização: Vertical;
- f) Equipamento outdoor IP 66;
- g) Possuir memória 64 MB e processamento em 533 MHz;
- h) Possuir taxa de dados no mínimo 100 Mbps;
- i) Possuir suporte mínimo a VLAN baseado IEEE 802.11n;
- j) Alimentação elétrica, tipo POE: Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 100V e 240VAC / 60Hz do mesmo fabricante;
- k) Possuir configuração Upload/Download;
- l) Possuir DHCP cliente;
- m) Permitir configuração de VLAN;
- n) Deverá suportar temperaturas entre -40°C e 60°C operação de trabalho;
- o) Conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
- p) Permitir atualizações do equipamento através de software;
- q) Deverá ser homologado pela ANATEL;
- r) O fabricante do equipamento ofertado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

21. SSD 240 GB



Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- a) Deverá ser de uso interno;
- b) Deverá ter capacidade mínima de 240 GB;
- c) Deverá ser de interface SATA;
- d) Deverá operar com a plataforma Windows Server 2012/2016 e Linux;
- e) Deverá ter leitura mínima de 560/MB;
- f) Deverá ter gravação de velocidade de 540/MB;
- g) Formato de 2,5”;
- h) Deverá suportar em operação em temperatura entre 0° à 70° C;
- i) Vibração mínima em operação de 5,0G;
- j) Deverá suportar instalação em Desktop, Notebook ou servidor (tipo rack);
- k) Garantia mínima pelo fabricante de 36 (trinta e seis) meses.

22. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (Ponto)

Os pontos de instalação das câmeras estão no Layout buscando de forma técnica e eficiente a cobertura na implantação do sistema, respeitando ao quantitativo ali proposto e na execução do serviço, onde deverão ser considerados:

4.1 Instalação/Serviço

- a) O responsável técnico deverá ser qualificado e habilitante para supervisionar os serviços prestados com a emissão de ART;
- b) Para execução dos Pontos de monitoramento, deverão ser considerados no mínimo os seguintes itens e características: Abertura de cava para instalação do poste e colocação do poste, ferragens, fixação das câmeras com suporte indicado, caixa metálico-hermética com suporte adequado, eletrodutos, eletrodutos galvanizados, condutores, conectores blindados e comuns, cabos UTP e FTP blindados, abraçadeiras, miscelâneas, amarrações, plugs 2P+T, isoladores, roldana com suporte, sistema de aterramento e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos. As instalações deverão obedecer normas como NBR-5410, NTC-901100, NBR-5419, normas de segurança no trabalho, demais normas vigentes e indicadas nesse Termo de Referência para o devido funcionamento do Ponto de Monitoramento.
- c) Para a instalação das Câmeras, deverão ser considerados o uso dos seguintes itens: Cabo FTP - Blindado, 24AWGx4P, Categoria 6, Outdoor, CM - atendendo os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA - 568-B.2; Sujeito a alagamentos temporários; Cabo UTP - 24AWGx4P Categoria 6 – atendendo os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-B. 2 RoHS COMPLIANT; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Conector RJ45 - Macho, Categoria 5e e/ou 6 para cabos UTP; Conector RJ45 Blindado - Macho, Categoria 5e e/ou 6 para cabos FTP; Identificador de cabos (anilhas) – produzido em material resistente, podendo ser instalado após a conexão dos cabos permitindo padronização internacional. Todo cabeamento FTP / UTP receberá sua identificação com numeração única, será testado e certificado;

4.2 Instalações Elétricas:

4.1.1 Aterramento



- a) Deverá ser executado obedecendo no mínimo às normas especificadas neste termo;
- b) O aterramento deverá possuir Resistência de Terra inferior a 5 Ohms;
- c) Deverá ser apresentado Laudo Técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, indicando todos os locais executados e as medições de resistência, juntamente com a respectiva ART;
- d) Caixas Metálicas, Alimentação, Sistema de Energia, Fontes e demais equipamentos que forem recomendados pelo fabricante, deverão ser aterrados;
- e) Na existência de aterramento adequado na unidade, este poderá utilizá-lo para efetuar o aterramento das instalações executadas; para tanto deverá ser efetuado todos os testes de medição com o “Terrômetro” e certificar o aterramento através da emissão de um laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, caso contrário, um novo aterramento deverá ser executado;
- f) As malhas de aterramento deverão ser executadas de acordo com os detalhes do Projeto Executivo a ser elaborado pela Contratada;
- g) Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos e ou rompidos.

4.1.2 Sistema de Energia – Alimentação

- a) Todos os equipamentos serão alimentados através de cabeamento, fazendo parte deste escopo de fornecimento;
- b) Visando compatibilizar e facilitar o ajuste de sincronismo do sistema, todas as câmeras, deverão ser alimentadas pela rede elétrica;
- c) A Contratada deverá fornecer para os pontos de instalação onde for necessário o padrão elétrico, caixa monofásica no padrão da Concessionária de Energia Elétrica local (COPEL). A Caixa deverá possuir no mínimo as seguintes características: Caixa de medição para medidor monofásico homologada pela COPEL, tipo ANPH com lente para leitura, instalação a 3,40 m de altura. Medição direta, limitação até 50A, medidor monofásico, disjuntor horizontal, dimensões 330 x 180 x 140 mm;
- d) Fornecimento de Padrões (caixas de medição), cabos elétricos, hastes, conectores, miscelâneas, demais componentes e a execução de serviços para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos contemplados dentro deste Termo de Referência deverão ser feitos nos padrões de qualidade da Concessionária de Energia Elétrica local (COPEL). Os custos e execução são de inteira responsabilidade da Contratada;
- e) A Contratada deixará uma espera do ponto de Energia Elétrica (para ligação do ramal da concessionária), no poste, seguindo os padrões de referência definidos pela Concessionária de Energia Elétrica local;
- f) A solicitação da ativação do ramal de alimentação elétrica da rede da concessionária até o padrão de energia elétrica ficará por conta do Contratante, sendo que cada técnico responsável de cada município, fará essa solicitação;
- g) A empresa Contratada deverá gerar planilhas e anexar documentos técnicos que comprovem o consumo de energia elétrica de cada equipamento instalado no ponto.
- h) O pagamento do consumo de energia elétrica de cada ponto é de responsabilidade do Contratante;

4.1.3 Características da Alimentação

- a) Tensão de Alimentação: 127 VAC +/- 5%;
- b) 60 Hz para os pontos a serem monitorados;
- c) Tensão de Alimentação: 220 VAC +/-5%;
- d) 60 Hz para os servidores das Centrais;
- e) Nos casos em que a tensão não corresponder as características do equipamento ofertado, estes serão alimentados através de fontes intermediárias que ficam a cargo da Contratada.



23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem adquiridos.

A Contratada deverá prestar o serviço de operação assistida, pelo menos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o início da operacionalização do ente beneficiado.

Por instalação, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

A Contratada deverá oficializar o interlocutor do beneficiado, indicado pela Contratante, a necessidade de articular junto à concessionária o início da energização dos postes. Sugere-se que este contato seja feito após a instalação do primeiro poste. Devendo comunicar oficialmente o andamento da execução a cada 15 (quinze) dias e solicitar, caso necessário, apoio policial com no mínimo 4 (quatro) dias úteis anterior a data da efetiva necessidade, além de enviar cópia à Contratante.

A Contratante se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à Contratada adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

As instalações deverão ser feitas em todas as cidades contidas neste termo de referência.

Todos os equipamentos e cabeados deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes.

A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

Ficarão sob responsabilidade da contratada os serviços de remoção e instalação dos produtos em caso de falha.

O profissional pertencente ao quadro da empresa Contratada deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02)

1. CONDIÇÕES GERAIS



ord.	Descrição resumida	Qt. Unitário	Quantitativo	
1	Software - Licença Base + licença por Câmera	1	15	
2	Solução - Kit (equipamentos/serviços)	Câmera LPR c/ Sensor	1	15
		Iluminador Infravermelho	1	15
		Painel de Led	1	15
		Nobreak 600 VA	1	15
		Poste de Concreto 9 M	1	15
		Braço Alongador	1	15
		Serviço de Instalação	1	15

Tabela 05

A lombada educativa é uma solução que integra as tecnologias de detecção de velocidade e leitura de placas com o objetivo de realizar uma educação de trânsito reduzindo o número de acidentes em locais como escolas, hospitais entre outros.

O sistema de captura de imagem e dados, deverá ser capaz de capturar imagens e respectivos caracteres de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coletas assim como a velocidade dos mesmos, registrar e integrar ao sistema de gestão onde serão processadas e armazenadas nas respectivas bases de dados.

Todas as informações serão armazenadas em bases de dados físicas para futuras consultas e aplicações de análises manuais e automáticas.

O sistema deverá permitir integração à base de dados de veículos roubados e Furtados do Ministério da Justiça (sistema CórteX) para geração de alertas com base nos dados nacionais. Os trâmites para atualização de acesso aos dados junto ao Ministério da Justiça serão efetuados pela CONTRATANTE.

1. DO FUNCIONAMENTO

Detectar automaticamente as passagens veiculares por faixas de rolamento nos locais previamente definidos.

Independentemente do tipo de detector de presença veicular utilizado para obtenção das imagens, dispõe de uma segunda opção de funcionamento como por exemplo, através de detector virtual baseado em software ou algum outro detector (gatilho).

Capturar além da imagem do veículo a imagem da placa com o objetivo de comparação com a leitura do LPR e sua RESPECTIVA VELOCIDADE.

Mostrar a velocidade e placas dos veículos em painel de led conforme especificação abaixo, possibilitando aos motoristas verificar a velocidade de passagem.



Possuir recurso que permita configuração do posicionamento do ponto de coleta através de softwares integrados aos equipamentos de captura.

Uma vez configurados estes parâmetros, as alterações devem ocorrer de maneira imediata e automática, sem interrupção do sistema de captura de imagens.

Capturar imagens e velocidade de todos os veículos que trafegam pelos pontos definidos com assertividade de no mínimo 95% dos veículos que passam, devendo manter este índice mínimo nos períodos diurno e noturno.

Enviar as imagens e alertas de veículos acima da velocidade por meio de rede que utilize protocolo TCP/IP.

Juntamente com as imagens veiculares os dados identificadores e referentes à cada passagem e exigidos pelo SISTEMA DE ANÁLISES a ser fornecido.

Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.

O sistema deverá ser capaz de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e vinte quilômetros por hora (120 km/h).

É desejável que as imagens ser enviada possuam no mínimo 720 P (1280 × 720), pixels.

As imagens deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.

A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de instalação, configuração e operação.

2. DA OPERAÇÃO

Os dados e imagens deverão ser gravados na câmera e enviados para o DATA CENTER CISMEL que irá receber e gerenciar os dados dos veículos.

O Sistema deverá possibilitar a gestão das lombadas com os seguintes critérios:

- I. Identificar as placas dos veículos associada a imagem dos mesmos;
- II. Possuir estatísticas de passagem do número de veículos em momentos a serem definidos, hora, dia período a ser ajustado pelo operador;
- III. Possibilidade de criação de gráficos indicando o fluxo de veículos e as velocidades dos veículos e velocidade media por período;



- IV. Possibilitar a leitura (medição) velocidade do veículo com acionamento e identificação da Placa com passagem de veículos acima da velocidade permitida no local, conforme regulamentada;
- V. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente tipo VIAWEB (internet) para acesso aos usuários externos (consulta) ao sistema.

3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Planilha de Quantitativo - licenças				
Ord.	Descrição	Unidade	Q. inicial	Q. Expansão
1	Licença Base + Licença por câmera	UN	1	15

Tabela 06

Deverão ser incluídos no sistema eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

- a) O software será de licença definitiva Base/Licença com suporte e atualização no mínimo de 02(dois) anos;
- b) Deverá possuir licença individual para cada equipamento a ser instalado sendo de fácil instalação.
- c) Deverá ter integração com banco de dados externo para consulta tais como: CELEPAR (Estado do Paraná), sistema CORTEX (Ministério da Justiça) e entre outros para geração de alertas.
- d) Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário;
- e) Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso.
- f) O Sistema deverá disponibilizar serviço que gerencie o recebimento de imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos PCL, demonstrando em tempo real na tela essas informações da imagem e placa coletada.
- g) O sistema deverá permitir a configuração de mosaicos de diferentes câmeras.
- h) A solução deverá ser baseada, preferencialmente, em ambiente Web possibilitando o acesso via Web-Browser para os módulos onde há interação humana tais como: cadastros em geral, análises, registros de fatos, monitoramento em tempo real, alarmes, relatórios, administração etc.
- i) O Sistema deverá permitir integração com outras fontes de captura de imagem disponibilizando API para registro de eventos: placa, data/hora, localização e imagem.
- j) O Sistema deverá permitir a ordenação e pesquisa dos registros dos fatos, no mínimo por data/hora, pela placa do veículo (quando existente), localização e restrição/impedimentos se existirem.
- k) O sistema deverá ser capaz de permitir uma busca de veículos utilizando como critério mínimo 2 caracteres alfanuméricos da placa do veículo.
- l) O Sistema deverá ser capaz de gerar pelo menos 2 (dois) tipos de alertas com motivos diferentes como: roubo/furto e veículos monitorados, com sons e sinalização visual em destaque absolutamente distintos entre si, na tela do operador.
- m) O sistema deverá demonstrar minimamente as seguintes informações de veículos capturados: Placa; marca; modelo; cor; ano; município de registro.
- n) O Sistema deverá possibilitar que a cada alerta ocorrido, o operador/ usuário possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos devem ser observados e obrigar que sejam



- digitados quais os procedimentos realizados, e apenas assim fechar o pop-up do evento.
- o) O Software deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora, local do alarme, tipo do alarme, e quando se tratar de alarme gerado por passagem veicular.
 - p) O software deverá permitir consulta de dados e emissão de relatórios para análise.
 - q) O Software deverá conter módulos de acesso, consulta, inclusão e/ou alteração e controle de permissão por nível de acesso por usuário.
 - r) O Software deve registrar log de todas as movimentações desde a tentativa de acesso, a todas as navegações como inclusão, consultas e alterações. Estas informações devem estar disponíveis somente para os gestores (perfil), permitindo a auditoria interna de acessos e transparência no uso das informações.
 - s) O painel de controle deve exibir a lista completa de todos os veículos capturados.
 - t) O painel de controle deve exibir em separado, veículos com impedimentos gerados pela Lista de Alertas.
 - u) O Software deverá permitir consulta de um determinado veículo apresentando registros de passagens do veículo por período e número de passagens do veículo pelos pontos de captura de imagens.
 - v) O Software deverá gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por tempo maior que de 120 (cento e vinte) segundos com sinalização no dashboard de operação.
 - w) O Software deve possuir autenticação por dois fatores para o login do usuário.
 - x) O Software deve gerar relatório de acessos e tentativas de acesso dos usuários informando data, hora e IP para efeitos de auditoria.
 - y) O Software deverá permitir o cadastro dos usuários com níveis de acesso diferenciados possibilitando o usuário máster incluir e excluir as funções dos demais usuários.
 - z) O Software deverá gerar gráficos demonstrando o fluxo de veículos por dia, por hora, por dia da semana e por localização da câmera.
 - aa) O Software deverá permitir a impressão dos relatórios bem como a exportação de arquivos para Excel, ou similar.
 - bb) O Software deverá possuir Painel de Controle para visualização das principais informações do sistema devendo apresentar minimamente as seguintes informações:
 - cc) Lista de veículos capturados em tempo real, identificando visualmente os veículos regulares e os que apresentarem algum alerta de forma distinta um do outro preferencialmente com distinção de cores;
 - dd) Tela que demonstre em tempo real a última imagem captada por uma ou mais câmeras;
 - ee) Contador com o número total de veículos registrados;
 - ff) O painel de controle do sistema proposto deverá informar minimamente: Caracteres da placa, data, hora, longitude e latitude ou endereço, sentido da via, situação do veículo: roubo/furto, regular, monitorado e outros. Número de alertas gerados pelo sistema no mínimo nas últimas 24 (vinte e quatro) horas. Indicador de câmeras ativas e inativas;
 - gg) O sistema deverá permitir acesso rápido à mapa que demonstre a localização das câmeras instaladas;
 - hh) O sistema deverá armazenar todos os logs gerados por registro de veículos.
 - ii) O sistema deverá permitir que o usuário consulte o status de uma placa específica, por meio de digitação dos caracteres, nos bancos de dados com os quais o sistema esteja integrado. A referida função está condicionada às especificações técnicas de integração do sistema detentor dos dados.

- I. O sistema deverá gerar os seguintes gráficos para análise de tráfego:
- II. Gráfico de contagem de veículos por período solicitado por Dia;



- III. Gráfico de contagem de veículos por período solicitado por Hora;
 - IV. Gráfico de contagem de veículos por período solicitado por Dia da Semana;
 - V. Gráfico comparativo de contagem de veículo por hora trazendo a média da última semana x a quantidade real do dia;
 - VI. Gráfico da média por período do dia: manhã, tarde, noite e madrugada no período da última semana;
 - VII. O sistema deve permitir todas as consultas possam ser exportadas para planilha eletrônicas;
 - VIII. O sistema deve permitir todas as consultas e gráficos possam ser impressos;
- jj) O sistema deve permitir o cadastro e consulta de parâmetros, para análise de circulação veículos, possibilitando minimamente o usuário saber quais veículos passaram um determinado número (X) de vezes em um mesmo ponto de coleta de imagem, (PCL) em um determinado espaço (X) de tempo pré-definido;
- kk) O cadastro para análise de circulação de veículos deve contemplar: descrição, quantidade, periodicidade, usuário responsável, data e hora da inclusão e alteração;
- ll) O cadastro geral de usuários deverá possuir campo para inclusão da matrícula do servidor.
- mm) O software deverá ser instalado e configurado em hardware fornecido pelo CONTRATANTE (DATA CENTER – CISMEL).

4. SOLUÇÃO – KIT DE EQUIPAMENTO/SERVIÇOS

A solução proposta no kit para utilização no serviço de monitoramento de velocidade e identificação do veículo é composto: câmara c/ sensor, iluminador infravermelho, painel de led (informativo de velocidade), no-break, poste, braço extensor e serviço de instalação.

4.1 Câmera LPR c/ Sensor de velocidade

O referido item é a câmera inteligente integrada a sensor doppler com a finalidade de fiscalização de veículos nas vias públicas e deverá ser entregue implantada com suportes de ajustes e fixação garantindo o bom funcionamento da solução.

- a) Deverá ser câmera IP nativa, era IP com resolução de no mínimo full HD (1920x1080);
- b) Deverá possuir sensor de imagem CMOS ou CCD de 1/2.8” ou maior; deverá possuir lente varifocal motorizada, de no mínimo 9 ~ 35mm;
- c) Deverá integrar sensor de velocidade (doppler) para velocidades de até 250km/h homologado na ANATEL.
- d) Deverá possuir algoritmo embarcado para reconhecer placas de veículos sem a necessidade de softwares externos para processamento de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- e) Deverá permitir reconhecimentos de placas dos carros tipo: particular, comercial, colecionador, oficial, especial e diplomático, no padrão brasileiro, Mercosul e placas de moto;
- f) Deverá possuir taxa de reconhecimento mínimo de 95% em condição diurna e no mínimo 92% em condição noturna, com placas legíveis, inclusive placas comerciais em cor vermelha;
- g) Deverá suportar captura de foto do veículo automaticamente através de analítico de vídeo assim como a captura de veículos sem placas;



- h) Deverá permitir seleção de direção da captura, capturar veículos somente que estão aproximando, distanciando ou bidirecional;
- i) Algoritmo embarcado na câmera deverá ser capaz de ler corretamente placas com largura de 100px na imagem;
- j) Deverá possuir e permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo, não deverá capturar veículos que estão fora dessa área;
- k) Deverá permitir configurar e salvar pelo menos 3 grupos de fatores de exposição de imagem independente, aplicável para período de dia, noite e horário específico, como período contra o sol.
- l) Deverá suportar legendas de texto na imagem, que poderá ser utilizada para indicação de data e hora, nome da via etc.;
- m) Deverá possuir LED infravermelho embarcado na própria câmera,
- n) Deverá possuir slot e cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb, este armazenamento deverá permitir que as imagens e resultados dos reconhecimentos possam ser armazenados;
- o) Deverá possuir 1 interface de rede 10 Base-T/100 Base-TX Ethernet com conector RJ45 fêmea, deverá possuir LED de indicativo de conexão e link;
- p) Deverá possuir, no mínimo 2 entradas de alarmes;
- q) Deverá possuir, no mínimo 2 saídas de alarmes;
- r) Deverá possuir, no mínimo, portas seriais para receber dados de outros periféricos.
- s) Deverá permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal e secundário na resolução máxima da câmera, a taxa de quadros, de no mínimo 15 fps;
- t) Deverá suportar, no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos;
- u) Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF;
- v) Deverá suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP;
- w) Deverá fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros;
- x) Deverá possuir entrada de alimentação elétrica com tensão DC, PoE ou AC de 90 a 240VAC, qualquer uma das formas de alimentação, a conexão deverá ser acomodada dentro da caixa de proteção da própria câmera;
- y) Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -10°C a 60°C;
- z) Deverá suportar operação em umidade de 90% (sem condensação);
- aa) Deverá ser apropriada para acomodação em caixa de proteção para uso externo, a caixa da câmera deverá ser feita com material anticorrosivo;
- bb) A caixa de proteção da câmera deverá possuir sistema mecânico de trava com cadeado para evitar abertura da câmera.
- c) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- d) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto
- e) A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico em idioma português.

4.2 Iluminador Infravermelho

- f) Deverá possuir comprimento de onda entre 800 nm a 900 nm;
- g) Deverá permitir projeção de luz com abertura de 15°;
- h) Deverá possuir entrada de alimentação elétrica com tensão alternada de 90 a 240VAC 60Hz.;



- i) Deverá produzir iluminação com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada, de forma que produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento do todo exigido no termo de referência.
- j) O acionamento do iluminador deverá ser realizado automaticamente no período noturno.
- k) Garantia mínima de 01(um) ano.

4.3 Painel de Led(visualizador de velocidade)

- l) Deve ser apropriado para uso externo e o material da caixa deve ser anticorrosivo;
- m) Deve ser composto com suporte para ser fixada em poste;
- n) Deve possuir display LED (letreiro digital) com no mínimo 1 linhas de textos e com 2 dígitos de número para mostrar a velocidade;
- o) Deve permitir que o display LED (letreiro digital) permita exibir textos customizáveis, dando orientações ao motorista;
- p) O painel de led deve possuir Intensidade no mínimo de luz 6000cd/m² durante dia, e 800cd/m² durante a noite para não ofuscar visão dos motoristas.
- q) Deve possuir porta serial para comunicação via API/protocolo;
- r) Deve possuir visor com proteção aos raios solares.
- s) Deve possuir tampa com fechadura para manutenção;
- t) Deve possuir entrada de alimentação elétrica com tensão de 90V AC a 240VAC,
- u) Deve possuir disjuntor e protetor de surto;
- v) Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -10°C a 60°C
- w) Deverá suportar operação em umidade de 90% (sem condensação);
- x) Deve ser hermética, com sistema de aterramento completo,
- y) Barra de aterramento, cabos PP e conectores inclusos;
- z) Deverá acomodar no interior da caixa 01 (um) no-break de no mínimo de 600 Va.
- aa) Garantia mínima de 01(um) ano.

4.4 Nobreak 600 VA

O Nobreak a ser fornecido deverá apresentar no mínimo as seguintes características e funcionalidades:

- a) Deverá possuir, no mínimo, 600VA = 0,6 KVA;
- b) Fator de Potência mínima de 0,3;
- c) Deverá ser senoidal on line;
- d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
- e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
- f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V +/-;
- g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
- h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baterias seladas de 12VDC/7Ah;
- j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;
- k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
- l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
- m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
- n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
- o) Deverá possuir conector para bateria externa;



- p) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão;
- q) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 18 (dezoito) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- r) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.

4.5 Poste Concreto Armado – Cônico 09 M

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- l) A Contratada deverá fornecer postes em Concreto Armado, atendendo as exigências da NTC 810380/85 da Copel – Companhia Paranaense de Energia,
- m) O Poste de Concreto Armado deverá atender ainda as seguintes características:

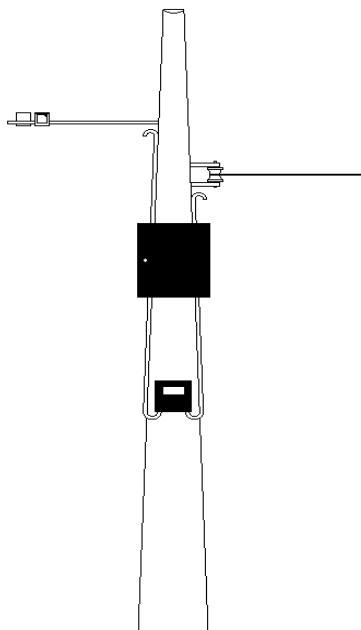


Figura ilustrativa 03

- n) Poste Circular;
- o) Altura total de 09 metros;
- p) Poste de primeiro uso – novo;
- q) Resistência nominal de 200 daN;
- r) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT, COPEL e entre outras pertinentes ao objeto;
- s) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;



- t) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet;
- u) Quando dispuser de Garantia Estendida para atendimento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses o vencedor do certame deverá apresentar junto a N.F. do equipamento, documento que comprove a contratação dessa garantia sem ônus a Contratante, para fins de recebimento e aceite do objeto.
- v) O poste deverá ser entregue no ponto indicado pelo fiscal de contrato dentre os municípios participantes do consorciados ao CISMEL.

4.6 BRAÇO ALONGADOR 01 – TIPO SEMAFORO

Deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- j) Braço alongador de primeiro uso – novo;
- k) A Contratada deverá fornecer o braço metálico para uso em postes em Concreto Armado, para sustentação de no mínimo de 02 (duas) câmeras fixas de monitoramento tipo boxe e 02 (dois) iluminadores;
- l) Braço Projetado cônico constituído em chapa de aço 1010/1020, com comprimento de 2,5 mts;
- m) Espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000 / 4000 / 5000 mm com 123 mm na base;
- n) Flange para fixação do braço à coluna com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal;
- o) Braço deverá ser projetado para fixação em poste concreto armado, que possibilite ajuste horizontal;
- p) Braço deverá ser projetado para fixação de câmeras e iluminadores previstos no edital;
- q) Deverá ser apresentada a equipe de fiscalização protótipo a ser desenvolvido para aprovação;
- r) O equipamento (conjunto completo do item) ofertado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante, comprovadamente na proposta em documento formal pelo fabricante ou por Data Sheet.

4.7 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (Ponto)

Os pontos de instalação das câmeras estão no Layout buscando de forma técnica e eficiente a cobertura na implantação do sistema, respeitando ao quantitativo ali proposto e na execução do serviço, onde deverão ser considerados:

4.7.1 Instalação/Serviço

- d) O responsável técnico deverá ser qualificado e habilitante para supervisionar os serviços prestados com a emissão de ART;
- e) Para execução dos Pontos de monitoramento, deverão ser considerados no mínimo os seguintes itens e características: Abertura de cava para instalação do poste e colocação do poste, ferragens, fixação das câmeras com suporte indicado, caixa metálico-hermética com suporte adequado, eletrodutos, eletrodutos galvanizados, conduletes, conectores blindados e comuns, cabos UTP e FTP blindados, abraçadeiras, miscelâneas, amarrações, plugs 2P+T, isoladores, roldana com



suporte, sistema de aterramento e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos. As instalações deverão obedecer normas como NBR-5410, NTC-901100, NBR-5419, normas de segurança no trabalho, demais normas vigentes e indicadas nesse Termo de Referência para o devido funcionamento do Ponto de Monitoramento.

- f) Para a instalação das Câmeras e demais equipamentos presente no kit, deverão ser considerados o uso dos seguintes itens: Cabo FTP – Blindado, 24AWGx4P, Categoria 6, Outdoor, CM – atendendo os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA – 568-B.2; Sujeito a alargamentos temporários; Cabo UTP – 24AWGx4P Categoria 6 – atendendo os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-B. 2 RoHS COMPLIANT; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Conector RJ45 – Macho, Categoria 5e e/ou 6 para cabos UTP; Conector RJ45 Blindado – Macho, Categoria 5e e/ou 6 para cabos FTP; Identificador de cabos (anilhas) – produzido em material resistente, podendo ser instalado após a conexão dos cabos permitindo padronização internacional. Todo cabeamento FTP / UTP receberá sua identificação com numeração única, será testado e certificado;

4.7.2 Instalações Elétricas:

4.7.2.1 Aterramento

- a) Deverá ser executado obedecendo no mínimo às normas especificadas neste termo;
- b) O aterramento deverá possuir Resistência de Terra inferior a 5 Ohms;
- c) Deverá ser apresentado Laudo Técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, indicando todos os locais executados e as medições de resistência, juntamente com a respectiva ART;
- d) Caixas Metálicas, Alimentação, Sistema de Energia, Fontes e demais equipamentos que forem recomendados pelo fabricante, deverão ser aterrados;
- e) Na existência de aterramento adequado na unidade, este poderá utilizá-lo para efetuar o aterramento das instalações executadas; para tanto deverá ser efetuado todos os testes de medição com o “Terrômetro” e certificar o aterramento através da emissão de um laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, caso contrário, um novo aterramento deverá ser executado;
- f) As malhas de aterramento deverão ser executadas de acordo com os detalhes do Projeto Executivo a ser elaborado pela Contratada;
- g) Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos e ou rompidos.

4.7.2.2 Sistema de Energia – Alimentação

- i) Todos os equipamentos serão alimentados através de cabeamento, fazendo parte deste escopo de fornecimento;
- j) Visando compatibilizar e facilitar o ajuste de sincronismo do sistema, todas as câmeras, deverão ser alimentadas pela rede elétrica;
- k) A Contratada deverá fornecer para os pontos de instalação onde for necessário o padrão elétrico, caixa monofásica no padrão da Concessionária de Energia Elétrica local (COPEL). A Caixa deverá possuir no mínimo as seguintes características: Caixa de medição para medidor monofásico homologada pela COPEL, tipo ANPH com lente para leitura, instalação a 3,40 m de altura. Medição direta, limitação até 50A, medidor monofásico, disjuntor horizontal, dimensões 330 x 180 x 140 mm;
- l) Fornecimento de Padrões (caixas de medição), cabos elétricos, hastes, conectores, miscelâneas, demais componentes e a execução de serviços para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos contemplados dentro deste Termo de Referência deverão ser feitos nos padrões



de qualidade da Concessionária de Energia Elétrica local (COPEL). Os custos e execução são de inteira responsabilidade da Contratada;

- m) A Contratada deixará uma espera do ponto de Energia Elétrica (para ligação do ramal da concessionária), no poste, seguindo os padrões de referência definidos pela Concessionária de Energia Elétrica local;
- n) A solicitação da ativação do ramal de alimentação elétrica da rede da concessionária até o padrão de energia elétrica ficará por conta do Contratante, sendo que cada técnico responsável de cada município, fará essa solicitação;
- o) A empresa Contratada deverá gerar planilhas e anexar documentos técnicos que comprovem o consumo de energia elétrica de cada equipamento instalado no ponto.
- p) O pagamento do consumo de energia elétrica de cada ponto é de responsabilidade do Contratante;

4.7.2.3 Características da Alimentação

- a) Tensão de Alimentação: 127 VAC +/- 5%;
- b) 60 Hz para os pontos a serem monitorados;
- c) Tensão de Alimentação: 220 VAC +/-5%;
- d) 60 Hz para os servidores das Centrais;
- e) Nos casos em que a tensão não corresponder as características do equipamento ofertado, estes serão alimentados através de fontes intermediárias que ficam a cargo da Contratada.

4.8 Considerações finais

As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem adquiridos.

A Contratada deverá prestar o serviço de operação assistida, pelo menos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o início da operacionalização do ente beneficiado.

Por instalação, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

A Contratada deverá oficializar o interlocutor do beneficiado, indicado pela Contratante, a necessidade de articular junto à concessionária o início da energização dos postes. Sugere-se que este contato seja feito após a instalação do primeiro poste. Devendo comunicar oficialmente o andamento da execução a cada 15 (quinze) dias e solicitar, caso necessário, apoio policial com no mínimo 4 (quatro) dias úteis anterior a data da efetiva necessidade, além de enviar cópia à Contratante.

A Contratante se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à Contratada adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

As instalações deverão ser feitas em todas as cidades contidas neste termo de referência.

Todos os equipamentos e cabamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes.



A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

Ficarão sob responsabilidade da contratada os serviços de remoção e instalação dos produtos em caso de falha.

O profissional pertencente ao quadro da empresa Contratada deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 003/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sistema de Captação e Transmissão de Imagens em Vias Públicas, componentes auxiliares, materiais necessários e instalação para a realização de policiamento Preventivo/Ostensivo através de câmeras de videomonitoramento nos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, para aplicação, manutenção e expansão dos sistema de videomonitoramento.**

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 003/2023**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.



2.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

2.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

2.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

2.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

2.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O sistema de videomonitoramento deverá ser instalado e configurado nos locais indicados quanto previsto na ordem de serviços – O.S., conforme tabela nº 01 constante neste Edital, conforme distribuição e quantitativos informado.

5.2. O prazo de entrega dos bens e serviços adquiridos será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço - O.S.. Ocorrendo fatos justificáveis ao não cumprimento de prazo estabelecido a empresa contratada poderá solicitar aditamento de prazo ao CISMEL, no qual e sobre análise criteriosa dos fatos e bem como as provas apresentadas, poderá acatar a solicitação e assim definido o prazo, onde esse não poderá ultrapassar 50% do prazo inicial, essa solicitação somente será aceita no máximo 07 (sete) dias antes da finalização do prazo previsto inicialmente.

5.3. O recebimento dos bens e/ou serviços deverá ser efetuado pelo FISCAL da CONTRATANTE em conjunto por responsáveis pelos locais da instalação, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos em duas fases.



5.4. Provisoriamente, no ato da entrega ou posterior; se verificará a conformidade do(s) bem(s), com as especificações contidas em Termo de Referência e anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, não sendo permitida a entrega parcial do montante adquirido:

d. No ato da entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento;

e. Verificação posterior a entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento.

f. Esporadicamente por ato da administração pública licitante, poderá ser designado um representante para verificação “in loco” dos bens e efetuar o recebimento Provisório.

5.5. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos bens desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. No caso de bem(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo CISMEL, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição. Não, ocorrendo o cumprimento do prazo exposto para as devidas correções, haverá a interrupção no aceite, até que ocorra por parte do CONTRATADO nova solicitação de avaliação da etapa. Caso os bens impugnados não sejam, recolhido no prazo estipulado o CISMEL descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo a empresa requerê-lo após esse prazo.

5.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento do bem, arcando a empresa fornecedora com os ônus decorrente deste atraso.

5.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha de fabricação, não sendo diagnosticada visualmente ou em realização de testes pelos gestores/responsáveis na ocasião do recebimento provisório, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.9. O recebimento Provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da fornecedora, pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

5.10. Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal – NF dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá também conter o número do empenho fornecido pelo CISMEL e bem como os dados bancários do fornecedor para depósito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes abaixo:

Relação de Equipamentos - Sistema de CFTV
LOTE 1



Item	Descrição resumida	U N	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Câmera Fixa Tipo Bullet	1	20		
2	Câmera Móvel Tipo Speed Dome	1	20		
3	Câmera Fixa c/ iluminador (LPR)	1	40		
4	Poste Cônico 9 m	1	30		
5	Braço Alongador 01 - Tipo Semáforo	1	30		
6	Braço alongador 02 - Câmera Speed	1	20		
7	Caixa Metálica - 50X60X25	1	30		
8	No-break 1500 VA	1	30		
9	No-break 6 KVA	1	2		
10	Servidor - Gerenciamento de Imagens	1	3		
11	Servidor - Gerenciamento Analítico	1	2		
12	Disco Rígido - 8 Tb	1	8		
13	Switch layer 2	1	2		
14	Memória 16 GB – (DDR4-2666)	1	2		
15	Memória 16 GB – (DDR4-2933)	1	2		
16	Switch 08 Portas Gbps	1	30		
17	Licenças Software LUXRIOT EVO - 48 CH	1	2		
18	Licença Base c/ Gerenciamento de imagens	1	40		
19	Licença Base c/ Gerenciamento de LPR	1	40		
20	Licença Base c/ Integração Banco de Dados Externo - LPR	1	40		
21	Rádio Ponto a Ponto - Conjunto	1	5		
22	SSD - 214 GB	1	5		
23	Serviço de instalação de equipamentos	1	30		
SUB-TOTAL					
LOTE 2					
Item	Descrição resumida	U N	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Software - Licença Base + licença por câmera	1	15		
2	Solução - Kit (equipamentos/serviços)	Câmera LPR c/ Sensor	1	15	
		Iluminador Infravermelho	1		
		Painel de Led	1		
		Nobreak 600 VA	1		
		Poste de Concreto 9 M	1		
		Braço Alongador	1		
		Serviço de Instalação	1		
		Soma do Kit			
SUB-TOTAL					



TOTAL (LOTE 1 e 2)	
---------------------------	--

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Após oitiva do fornecedor, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4. As despesas decorrentes desta ATA correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

Recurso	Funcional	Despesa	Fonte
01.010	06.122.0001.2002	4.4.90.52.00.00	001
01.010	06.122.0001.2002	3.3.90.40.00.00	001

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

8.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

8.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico- operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

8.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

8.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

8.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

8.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

8.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

8.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

8.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.



- 9.2.2.** Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;
- 9.2.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 9.2.4.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- 9.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.
- 9.2.6.** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- 9.2.7.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital
- 9.2.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alfredo Quenehen dos Santos Junior, inscrito (a) no CPF/MF nº. 947.615.159-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não



sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- i.** Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- j.** Apresentar documentação falsa;
- k.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- l.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- m.** Comportar-se de modo inidôneo;
- n.** Cometer fraude fiscal;
- o.** Fizer declaração falsa;
- p.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- d.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- e.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f.** Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- XIV.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- XV.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- XVI.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- XVII.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- XVIII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- XIX. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- XX. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- XXI. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- XXII. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- XXIII. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XXIV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XXV. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XXVI. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas a participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, ____ de _____ de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF/MF:

RG:

CPF/MF:



**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A/C Sr. Pregoeiro

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania - CISMEL

Pregão Eletrônico nº 000/2023.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua _____, nº ____, CEP: 00.000-000 na cidade de Estado do _____, telefone (__) 0000-0000, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 000.000.000-00, DECLARA expressamente que:

I Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Sr. Pregoeiro

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania - CISMEL

Pregão Eletrônico nº 000/2023.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua _____, nº ____, CEP: 00.000-000 na cidade de Estado do _____, telefone (__) 0000-0000, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 000.000.000-00, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 120 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal